

ESPORTES

COPA DO BRASIL

Treinador valoriza ‘processos respeitados’, e meia-atacante chora com glória no clube do Morumbi

Dorival celebra título sobre Flamengo, e Lucas vibra com emoção inédita no São Paulo

LUCIANO TRINDADE
Da Folhapress - São Paulo

Dorival Júnior é de novo campeão da Copa do Brasil. Vencedor do torneio pelo Flamengo no ano passado, ele foi descartado pelo clube apesar do título e da conquista ainda mais relevante da Copa Libertadores. A sua maneira, discreta, tranquila, o agora vencedor pelo São Paulo deixou seu recado ao time que o dispensou.

“É um resultado que representa o trabalho e a dedicação de todo um grupo. Seria um grande pecado se o São Paulo não saísse com esse resultado, por todos os processos respeitados, por todo o ambiente gerado”, afirmou o treinador, com ênfase nos “processos respeitados” e no “ambiente gerado”.

Foi tudo o que faltou no Flamengo, que fracassou na ideia de substituir o treinador campeão pelo português Vítor Pereira, derrotado em todos os campeonatos que disputou em vermelho e preto. O argentino Jorge Sampaoli o substituiu e não teve resultados muito diferentes. Até chegou perto, na Copa do Brasil, mas prevaleceu o trabalho de Dorival.

“Tivemos merecimento. Fizemos um grande primeiro jogo. E, em uma decisão de duas grandes equipes, acredito que [tenha prevalecido] aquela que entendeu os processos. O que nós nos preparamos para esta decisão! Sou sincero, nunca aconteceu em equipe nenhuma. Diretoria, torcida, atletas, comissão técnica... Foi um trabalho gigante”, acrescentou.

O treinador, por fim, valorizou o triunfo diante de “uma das melhores equipes sul-americanas, se não é a melhor”. “Eu estava do outro lado até outro dia, com esses jogadores. Sei a capacidade que o grupo tem.”

Essa capacidade não foi suficiente diante de um São Paulo que saiu do Maracanã, no jogo de ida, com vantagem de um gol. A formação tricolor saiu atrás no Morumbi, mas buscou rapidamente o empate, suficiente para a celebração do título.

Foi o segundo troféu erguido por Lucas Moura no time. Importante na conquista da Copa Sul-Americana, em 2012, ele saiu para construir carreira na Europa. Voltou recentemente, a tempo de ser decisivo no confronto semifinal com o

arquirrival Corinthians, e erguer uma taça mais significativa.

“Nunca vivi o que vivi hoje. Nada se compara, nem nos clubes por que passei na Europa. Nada se compara ao que eu vivi hoje no Morumbi. Conquistar um título com a camisa do São Paulo é especial, estar neste grupo é especial, fantástico, de grandes jogadores e grandes pessoas também. Só gratidão”, afirmou.

O jogador não tem dúvida de que o triunfo obtido em 2023 é mais importante do que o alcançado 11 anos antes. Não só porque a Copa do Brasil é um torneio de maior relevância do que a Copa Sul-Americana. Mas porque a carênia do torcedor, após anos sem resultados nacio-

nais relevantes, cresceu.

“É muito diferente. Naquela situação, o São Paulo vinha de uma década de 2000 muito vitoriosa. Em 2012, era um tempo menor sem conquistas. E a Copa do Brasil era uma competição muito desejada pelo torcedor, pelo clube. Qualquer jogador, experiente ou não, se não estava ansioso hoje, estava morto por dentro, não tem como. Estava ansioso a semana toda, foi diferente. A competição foi diferente, a torcida merece”, afirmou.

A competição é diferente. E Lucas é diferente do garoto de 20 anos que ergueu a taça com Rogério Ceni há mais de uma década.

“Estou vivendo um sonho, literalmente. Por tudo o que envolveu minha volta, a mobilização da torcida

nas redes sociais, até alguns jogadores mandando mensagens para mim. Estou vivendo um sonho. São Paulo é sentimento, está na minha pele, fui formado no clube, subi com 17 anos. Agora estou com 31, careca e com dois filhos, aumentando a molecada me zoando”, gargalhou. “Mas feliz demais.”

Também estava feliz Luciano, que, por questões táticas, foi reserva nas duas partidas decisivas. Ainda, assim, enalteceu Dorival e, por tabela, os dirigentes do rival.

“Quería agradecer à diretoria do Flamengo por ter mandado o Dorival embora”, sorriu. “Ele é um paizão de todo o mundo. Quando estava para definir o time, a gente se juntou e falou que não haveria vaidade. Saímos campeões.”

COPA DO BRASIL

Rafinha, aos 38, mostra vigor para levantar mais um troféu e derrotar ex-clube

LUCIANO TRINDADE
Da Folhapress - São Paulo

Dorival Júnior costuma dizer que Rafinha é quem dita o ritmo do São Paulo em cada jogo. “Por incrível que pareça, ele faz isso mesmo atuando pelo lado do campo”, elogia o treinador.

É pelas beiradas que ele protege a defesa, orienta o posicionamento dos zagueiros e, ao mesmo tempo, apresenta-se como um construtor no início das jogadas ofensivas. Tudo isso aos 38 anos.

Foi assim que o veterano lateral direito se mostrou peça fundamental para a equipe tricolor na jornada que culminou com o inédito título da Copa do Brasil neste domingo (24), diante do Flamengo, time pelo qual ele atuou de 2019 a 2020.

O conhecimento dele sobre o adversário também fez diferença, sobretudo na partida de ida, no Maracanã, onde ele praticamente anulou as chegadas de Bruno Henrique, umas das principais referências do ataque rubro-negro.

O mais velho jogador do elenco são-paulino teve, ainda, um papel importante na comemoração da vitória fora de casa. Junto com Dorival, ele foi uma das vozes que se levantaram para conter qualquer empolgação mais exagerada do elenco que pudesse atrapalhar no jogo de volta. “Com ou sem braçadeira, ele sempre tem a postura de um capitão no vestiário”, destaca o técnico.

Também era assim na Gávea, onde ele fez parte do elenco que conquistou seis títulos em dois anos, entre eles o Campeonato Brasileiro e a Libertadores, ambos, em 2019, sob o comando de Jorge Jesus.

Era a prova de que ele não havia retornado ao futebol brasileiro depois de quase 15 anos no futebol europeu apenas para

fazer número. “Pode me chamar de nego veio, né? Mas eu me cuido”, brinca o lateral. “Hoje em dia, não dá para perder uma noite de sono”, diz ele sobre o segredo para manter o alto rendimento.

Na Europa, ele fez seu nome, sobretudo, com a camisa do Bayern. Ganhou 17 títulos — todos os possíveis pelo clube alemão —, entre os quais a Champions League e o Mundial de Clubes.

Em terras brasileiras, assim como na galeria do São Paulo, faltava no currículo do jogador um troféu da Copa do Brasil, algo que o motivou ainda mais para os duelos com o Flamengo.

A partida deste domingo foi a 35ª dele na temporada. O número poderia ser ainda maior, mas uma lesão no ligamento do tornozelo o tirou de dez partidas no Campeonato Paulista. Mesmo assim, ele está entre os dez jogadores que mais atuaram pelo time tricolor na temporada.

Seu fôlego também será importante para a sequência do ano. O tempo para comemorar o título da Copa do Brasil não deverá ser muito longo, afinal o São Paulo precisa se afastar da zona de rebaixamento do Campeonato Brasileiro. Rafinha está entre os jogadores que mais têm consciência da delicada situação.

Pelo menos, agora, o time vai entrar em campo mais leve, já classificado para a Copa Libertadores de 2024 e com sua galeria quase completa, à espera da taça da Supercopa do Brasil, título que Rafinha conquistou pelo Flamengo em 2020 e que, agora, poderá levar para o Morumbi.

Para isso, porém, ele precisa renovar seu contrato com o clube, que se encerra no fim do ano. Esse é o desejo da diretoria e de boa parte da torcida.

INPASA AGROINDUSTRIAL S.A. CNPJ nº 29.316.990/0001-15 NIRE 13.000.015.374 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2023	
Data, Hora e Local: Aos 11 dias do mês de setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da INPASA AGROINDUSTRIAL S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, km 817, Zona Rural, CEP 78.559- 899. Presença: Presentes todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas em Assembleias Gerais da Companhia. Composição da Mesa: Presidente – Sr. Fernando Zioli Alfini; Secretário – Sr. Flávio Peruzzo Pires Gonçalves. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (a) a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“Emissão”) e “Notas Comerciais Escriturais”, respectivamente, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei de Valores Mobiliários”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), nos termos do “Termo de Emissão”, “Forma de Início da Rentabilidade” ou “Data da Primeira Integralização”; (vi) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (vii) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: serão emitidas 20.000 (vinte mil) Notas Comerciais Escriturais; (viii) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); (ix) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; (x) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) (“Taxa DI”, “Taxa DI”), acrescida de um spread (sobretaxa) de 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa”) e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa por rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até (i) a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais em questão (inclusive), ou (ii) a data de pagamento em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão) ou (iii) a data de resgate antecipado total decorrente de eventual Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro (inclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão; (xi) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sem carência, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2024 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme cronograma de pagamento indicado no Termo de Emissão (sendo cada data de pagamento uma “Data de Pagamento da Remuneração”); (xii) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário: sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Emissão; (xiii) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais: as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de canteles ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela emissão das Notas Comerciais Escriturais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Titular de Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; (xiv) Procedimento de Distribuição: as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições aplicáveis sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais (“Garantia Firme”), devendo ser observado o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador” ou “Coordenador Líder”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única da 1ª (Primeira) Emissão da Inpasa Agroindustrial S.A.”, celebrado entre a Companhia e o Coordenador (“Contrato de Distribuição”). As Notas Comerciais Escriturais poderão ser distribuídas pelo Coordenador a partir da data da divulgação do anúncio de início de distribuição (“Anúncio de Início”), realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160 (“Período de Distribuição”). O plano de distribuição a seguir seguirá o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160 (“Plano de Distribuição”, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador organizará a colocação das Notas Comerciais Escriturais perante os Investidores Profissionais que desejarem efetuar investimentos nas Notas Comerciais Escriturais, a seu exclusivo critério. O período de distribuição será de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis, nos termos do artigo 59, parágrafo 4º da Resolução CVM 160, exceto se todas as Notas Comerciais Escriturais tiverem sido distribuídas, sem que isso tenha decorrido do exercício de garantia firme, e, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160; (xv) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data da Primeira Integralização, e nas demais integralizações, acrescidas da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Data da Primeira Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, a seu critério, o exclusivo critério do Coordenador, se for o caso, no ato de subscrição delas, desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores em cada data de integralização; (xvi) Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica: as Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP 21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; (xvii) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados para reforço de caixa e capital de giro da Companhia; (xviii) Aval: com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia no Termo de Emissão e nas Notas Comerciais Escriturais, incluindo, mas não se limitando, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se houver, bem como a Remuneração do Agente Fiduciário (conforme definido no Termo de Emissão), os custos, as comissões e as despesas devidas pela Companhia no âmbito do Termo de Emissão, e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos judiciais ou extrajudiciais comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, ou pelos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão (“Obrigações Garantidas”), a Avalista outorgará, no Termo de Emissão, aval em favor dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, obrigando-se como avalista e principal pagadora, solidariamente responsável com a Companhia, pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos do Termo de Emissão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 913 (novecentos e treze) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de março de 2026 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos do Termo de Emissão; (xx) Resgate Antecipado Facultativo: não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Notas Comerciais Escriturais; (xxi) Amortização Extraordinária Facultativa: não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais Escriturais; (xxii) Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”), observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão; (xxiii) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor por valor igual ou inferior ao valor nominal unitário da Nota Comercial Escritural em questão. A Companhia deverá fazer constar das demonstrações financeiras da Companhia referidas aquisições. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando relocaladas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais. Para os fins do Termo de Emissão, serão consideradas “Notas Comerciais Escriturais em Circulação” todas aquelas emitidas pela Companhia que ainda não tiverem sido resgatadas e/ou liquidadas, devendo ser excluídas do número de tais Notas Comerciais Escriturais quaisquer Notas Comerciais Escriturais detidas pela Companhia e mantidas em tesouraria, ou por suas respectivas afiliadas, respectivos diretores e/ou conselheiros e respectivos parentes até segundo grau; (xxiv) Local de Pagamento: os pagamentos, a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais, serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (xxv) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial), (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”); (xxvi) Prorrogação de Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia não considerado Dia Útil ou em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso no Termo de Emissão, entende-se por “Dia(s) Útil(is)” (i) com relação a qualquer obrigação realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (xxvii) Escriturador e Agente de Liquidação: a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, atuará como agente de liquidação da Emissão e como escriturador das Notas Comerciais Escriturais (“Agente de Liquidação” e “Escriturador”, respectivamente); (xxviii) Vencimento Antecipado: as obrigações relativas às Notas Comerciais Escriturais poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, observado o disposto no Termo de Emissão, mediante a ocorrência de determinadas hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático previstas no Termo de Emissão, sendo certo que, em caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, a Companhia obriga-se a resgatar a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, exclusive, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos do Termo de Emissão; e (xxix) Demais Características: as demais características das Notas Comerciais Escriturais e da Emissão serão descritas no Termo de Emissão e nos demais documentos da Oferta Restrita; (b) autorizar os representantes legais da Companhia a (i) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Notas Comerciais Escriturais e à Oferta; (ii) celebrar o Termo de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito do Termo de Emissão e do Contrato de Distribuição, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, às Notas Comerciais Escriturais e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão e à Oferta; (iii) contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e do Contrato de Distribuição, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM e/ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; e (c) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia e lavrada a presente ata na forma sumária, conforme concordância dos presentes, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Sinop/MT, 11 de setembro de 2023. Mesa: Fernando Zioli Alfini – Presidente. Flávio Peruzzo Pires Gonçalves – Secretário	

CERTIFICADO DIGITAL

www.diariodecuiaba.com.br

Esta página faz parte da edição impressa e digital produzida Pelo Jornal Diário de Cuiabá com circulação em todo Estado de Mato Grosso. Documento assinado eletronicamente com certificado Digital ICP Brasil.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL CONFORME LEI 13.818/2019 VERIFICAÇÃO ACESSO: VERIFICADOR.ITI.GOV.BR

A8 DIÁRIO TERÇA 26-09-2023 - INPASA AGROINDUSTRIAL S A pdf
Código do documento a5f5a18a-ebf8-49b1-9865-ac4762057aa2



Assinaturas



GUSTAVO ADOLFO CAPILE DE OLIVEIRA
comercial@diariodecuiaba.com.br
Assinou



Eventos do documento

25 Sep 2023, 22:54:11

Documento a5f5a18a-ebf8-49b1-9865-ac4762057aa2 **criado** por GUSTAVO ADOLFO CAPILE DE OLIVEIRA (6ad72be3-da0f-42e4-b24e-632d17dec5c7). Email:comercial@diariodecuiaba.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-25T22:54:11-03:00

25 Sep 2023, 22:54:45

Assinaturas **iniciadas** por GUSTAVO ADOLFO CAPILE DE OLIVEIRA (6ad72be3-da0f-42e4-b24e-632d17dec5c7). Email: comercial@diariodecuiaba.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-25T22:54:45-03:00

25 Sep 2023, 22:54:56

GUSTAVO ADOLFO CAPILE DE OLIVEIRA **Assinou** (6ad72be3-da0f-42e4-b24e-632d17dec5c7) - Email: comercial@diariodecuiaba.com.br - IP: 177.51.63.19 (177.51.63.19 porta: 27328) - **Geolocalização: -15.6125282 -56.02367** - Documento de identificação informado: 405.815.861-15 - DATE_ATOM: 2023-09-25T22:54:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):878fdac0a1396280dee486178fb580ad599d9db2b2198cb60b57d6f1c709d829
(SHA512):4e6b34b95b491c2b52d9ee772310e3dac788eb6cbfa10b4919cdcdb3a688bfa940dc8aadde7d91f138e686274c62428ac475aec291100d9b9ecb4237b18bb331

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign